DECRETO Nº 4.411, DE 30 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, de Aguaí, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Considerando solicitação abrangida pelo Protocolo Eletrônico nº 032/2021, tendo como requerente a Sra. Nina Flores Cassiano Vilanova Rodrigues, tendo anexos solicitações de proprietários de autoescolas locais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado às Auto Escolas denominadas GALO, DIVA ASSAD E ALVORADA, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público municipal, de uso das dependências defronte ao Estádio Municipal Dr. Leonardo Guaranha.

Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos de minuta anexa ao presente Decreto, a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita e précária da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem para a realização de aulas de trânsito, conforme supervisão do DETRAN-SP;

III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dosdireitos decorrentes da permissão;

IV – a proibição da modificação do uso a que se destina;

V – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivotermo administrativo de permissão de uso de bem público.

VI – Designação, pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, de empregado público municipal responsável pela

fiscalização do cumprimento dos ditames do presente Decreto e Termo de Permissão de Uso editado.

Art. 2º. Os permissionários, à sua exclusiva expensa, são responsáveis pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 3°. Fica reservado ao Município de Aguaí/SP, dado o caráter precário do Termo de Permissão, a qualquer tempo, a faculdade de rescisão do mesmo, inclusive por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 30 de Março de 2021, 131º Ano de Fundação e 76º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Trinta Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Um.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – ANEXO DECRETO MUNICIPAL Nº 4411/2021

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Estado de São Paulo**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Sr. - _____, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado _____, representante da empresa _____, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº _____, residente no endereço _____, no município de _____, CEP _____, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público, a título precário e gratuito, de dependências defronte ao Estádio Municipal Dr. Leonardo Guaranha, conforme descrição abaixo:

_____

_____

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES

O **PERMISSIONÁRIO** é expressamente proibido realizar modificações no espaço, assim ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

O **PERMISSIONÁRIO,** ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, inclusive multas, será o espaço revertido imediatamente ao Município, com rescisão do Termo de Permissão.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

O **PERMISSIONÁRIO** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se por:

I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;

II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja suadeterminação;

III – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

IV – danos causados a terceiros ou ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscalização exercida por empregado público municipal designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

§ 1º - À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I– Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento:

a) caso o **PERMISSIONÁRIO** ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

b) caso o **PERMISSIONÁRIO** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência dequalquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, por conveniência do **PERMITENTE.**

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, e também de acordo com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Aguaí, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Aguaí/SP, ___ de _____ de 2021.

_____

Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Cultura

PERMITENTE

_____

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas (02)